



**ATA REFERENTE A FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 039/2022**

**Data:** 23 de setembro de 2022.

**Hora:** 08h

**Local:** Sala do Departamento de Compras.

**Membros da Comissão de Licitações presentes:** Edna Muniz dos Santos Reis, Loriza Guimarães de Oliveira e Marcia Rejane Silveira de Souza.

**Decisões:**

1. Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber o Memorando n.º 1150/22 - SEPDE, da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, bem como proceder ao julgamento da fase de Habilitação referente à Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços n.º 039/2022**, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação e fornecimento de materiais para reforma do Posto de Saúde Central, sito à Rua Antônio Nunes Benfica, n.º 15, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com o memorando n.º 870/2022 e Pedido de compra n.º 2022/1899 da Secretaria Municipal da Saúde, projeto básico, minuta de contrato e demais anexos.
2. Após análise do memorando supracitado, bem como dos documentos apresentados para a fase de habilitação, a comissão verificou que as comprovações de capacitação técnico-profissional, e as comprovações de vínculo entre os responsáveis técnicos e a empresas, apresentadas pelas empresas participantes estão de acordo com as exigências do certame, e que a empresa M. D. Serviços e Construções Ltda.-ME, não apresentou Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis atualizados.
3. Porém ainda em análise dos documentos apresentados pelas licitantes participantes, em conformidade com as exigências do edital licitatório, a Comissão verificou a exigência no item 2 subitem 2.5.4 e 2.5.6 do edital licitatório declarações referente a fase de habilitação, que deveriam constar no item 6, uma vez que o Certificado de Registro Cadastral tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser utilizados pelas licitantes em licitações distintas, não constando tais documentos nos CRCs apresentados no certame, verificando-se que apenas a empresa MRS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ME, atentou-se por incluir os referidos anexos ao CRC e demais documentos exigidos para habilitação.
4. Diante do exposto, entendendo o edital licitatório ter violado o princípio da isonomia, pois causou dúvidas aos licitantes interessados, induzindo-os ao erro, e consequentemente o processo licitatório ter perdido o principal interesse público que é de amplitude de concorrência e busca do valor mais vantajoso para a administração municipal, essa Comissão entende pelo **CANCELAMENTO** do certame com base na Súmula 473 do STF, para elaboração de novo edital licitatório escoimado de vícios.
5. Sendo assim, encaminhamos o presente julgamento a autoridade superior competente para ciência e manifestação.
6. Fica encerrada a reunião às 08h e 55min desta mesma data, seguindo a presente ata assinada.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de setembro de 2022.

*Acato o parecer da  
Comissão pl que reform  
suas as devidas  
concepções.*

*[Assinatura]*  
Edna Muniz dos Santos Reis

*[Assinatura]*  
Loriza Guimarães de Oliveira

*[Assinatura]*  
Marcia Rejane Silveira de Souza  
**Comissão de Licitações**